



Portaria N° 099/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 028/2018, e considerando exigência feita no processo 06193/2021-0 do TCE/CE;

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 059/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Célia Maria Moreira Pianco Lima, portadora da identidade n.º 2007868689-4 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 172.667.183-68, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 0017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE | | | |
|--|--------|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| VENCIMENTO BASE EM MARÇO DE 2018 | - | R\$ 1.030,00 | Lei n.º 3.287/2017. |
| QUINQUÉNIOS | 15% | R\$ 154,50 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001 |
| REPOSIÇÃO SALARIAL | - | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011. |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.204,50 | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | | | |
|---|------------------------------------|--------------|--|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. | - | R\$ 1.043,39 | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Cálculo da Proporcionalidade. | $[(5.461/10.950) \times 1.043,39]$ | R\$ 520,36 | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Complemento para Salário-Mínimo. | - | R\$ 433,64 | CF, art. 201, § 2.º. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 954,00 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Novembro de 2025.

Ingride F. S. de Holanda

Ingried Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE